ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Alto Paraguai – MT.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação decorre da necessidade de adequação, organização e melhoria dos ambientes administrativos e de atendimento das Secretarias Municipais, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.2. Os prédios públicos, unidades de saúde, escolas e setores administrativos apresentam configurações físicas e necessidades distintas de armazenamento, organização de documentos, apoio ao trabalho e atendimento à população. Móveis padronizados nem sempre permitem o aproveitamento adequado desses espaços.

1.3. A solução sob medida permitirá instalar armários abertos e fechados, estantes, nichos, balcões, mesas e estações de trabalho com dimensões e distribuição interna adequadas a cada ambiente, proporcionando funcionalidade, organização e melhores condições de trabalho.

1.4. As demandas surgem em momentos diferentes, conforme reorganizações de setores, adequações de ambientes, reformas, ampliações e substituições de mobiliário. Por essa razão, pretende-se utilizar o Sistema de Registro de Preços, com contratações parceladas e sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação atende à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas demais Secretarias da Administração Municipal e está alinhada à melhoria da infraestrutura física e funcional dos serviços públicos.

2.2. A unidade requisitante deverá confirmar nos autos a existência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), caso elaborado e aplicável ao Município, ou apresentar a justificativa pertinente, sem presumir informação não demonstrada no DFD e no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá realizar levantamento de medidas nos locais indicados, elaborar projeto simplificado, croqui ou desenho técnico para aprovação prévia e, somente após a aprovação, fabricar, fornecer, transportar, montar, fixar e instalar os móveis.

3.2. Os móveis serão novos, de primeiro uso, fabricados em MDF com as espessuras mínimas e características previstas em cada item do Termo de Referência, revestimento melamínico em ambas as faces e bordas aparentes com fita de PVC ou ABS compatível.

3.3. Ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e acessórios deverão ser novos, adequados ao uso, resistentes e compatíveis com os projetos aprovados, assegurando estabilidade, segurança e acabamento.

3.4. A contratada deverá efetuar o levantamento das medidas em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço e apresentar o projeto simplificado em até 5 (cinco) dias úteis após o levantamento. O prazo para fabricação, fornecimento, montagem e instalação será de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do projeto, conforme o TR.

3.5. A medição ocorrerá em metros quadrados (m²), observando-se a área frontal para os móveis dos itens 1 a 4 e a área superior do tampo para as mesas ou estações de trabalho do item 5, sem duplicidade de áreas e apenas sobre o que tiver sido efetivamente executado e aceito.

3.6. O fornecimento, montagem e instalação deverão ocorrer nas unidades públicas indicadas pelas Secretarias, sem custos adicionais de transporte, materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios ou fixação.

3.7. O recebimento observará os critérios de inspeção e aceite do Termo de Referência; inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional, preservadas as garantias legais e contratuais.

3.8. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto a licenças e cadastros legalmente exigíveis, quando cabíveis, e destinar adequadamente os resíduos da fabricação e instalação.

3.9. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira seguirão o Termo de Referência e o edital, observada a proporcionalidade ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos foram definidos no DFD e reproduzidos no Termo de Referência, considerando as demandas estimadas das Secretarias Municipais. Por se tratar de registro de preços, não representam compromisso de contratação integral.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram consideradas, como alternativas para atendimento da necessidade, a aquisição de mobiliário padronizado pronto, a contratação de fabricação sob medida com fornecimento e instalação e a execução de etapas separadas de fabricação, transporte e montagem.

5.2. A aquisição de móveis padronizados pode apresentar limitações de adequação às dimensões dos ambientes e às necessidades específicas das unidades requisitantes, com risco de aproveitamento insuficiente dos espaços.

5.3. A contratação integrada de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis sob medida permite a compatibilização das medidas, a definição prévia da configuração e a atribuição de responsabilidade única pela entrega completa, reduzindo incompatibilidades entre etapas.

5.4. A separação das etapas entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de coordenação, atribuição de responsabilidades e garantia do conjunto. Assim, a solução integrada por item foi considerada a mais adequada às necessidades identificadas.

5.5. A presente análise é qualitativa, fundamentada nas características do objeto e no DFD/TR; os documentos anexados não demonstram pesquisa comparativa formal de fornecedores ou preços de cada alternativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado, conforme planilha de itens do Termo de Referência, é de R$ 1.226.275,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), correspondente aos cinco itens e respectivos quantitativos estimados.

6.2. Os preços unitários e totais constam do quadro do item 4 deste ETP. A metodologia e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão integrar a instrução do processo, para atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alto Paraguai – MT.

7.2. A contratação compreenderá o fornecimento de solução completa de mobiliário planejado, incluindo levantamento de medidas nos locais de instalação, elaboração de projeto simplificado, croqui ou desenho técnico, fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte, montagem, fixação, instalação e entrega dos móveis em condições adequadas de utilização, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

7.3. A solução abrangerá diferentes configurações de mobiliário, compreendendo armários abertos e fechados, estantes, nichos, prateleiras, balcões, arquivos, roupeiros, mesas, estações de trabalho e móveis similares, observadas as características, dimensões, espessuras, acabamentos e demais

especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Os móveis deverão ser confeccionados com painéis de MDF novos e de primeiro uso, com espessuras mínimas de 18 mm ou 25 mm, conforme o item contratado, fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, quando previstos, revestimento melamínico em ambas as faces, acabamento das bordas aparentes em fita de PVC ou ABS e utilização de ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e demais acessórios compatíveis com a finalidade e as características do mobiliário.

7.5. A definição das dimensões, configurações, cores, distribuição interna, quantidade de portas, prateleiras e demais características específicas ocorrerá de acordo com as necessidades efetivas de cada unidade requisitante, respeitados os limites e as especificações técnicas previstos para cada item, mediante levantamento das medidas e aprovação prévia do projeto simplificado, croqui ou desenho técnico pela Administração Municipal.

7.6. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.7. Após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o levantamento das medidas no local indicado pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, considerando as características físicas do ambiente, os espaços disponíveis, as condições de instalação e as necessidades funcionais da unidade requisitante.

7.8. Concluído o levantamento, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, projeto simplificado, croqui ou desenho técnico contendo as dimensões, a configuração, a distribuição interna e as demais informações necessárias à fabricação dos móveis, submetendo-o à análise e aprovação da Administração Municipal.

7.9. A fabricação dos móveis somente poderá ser iniciada após a aprovação do respectivo projeto pela Administração, cabendo à contratada observar integralmente as medidas, especificações, características e condições aprovadas, responsabilizando-se por eventuais divergências decorrentes de erros de levantamento, fabricação ou instalação.

7.10. Após a aprovação do projeto, a contratada deverá concluir a fabricação, o fornecimento, a montagem e a instalação dos móveis no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

7.11. A execução deverá contemplar todos os materiais, painéis, ferragens, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à entrega completa do mobiliário, não sendo admitida cobrança adicional por atividades indispensáveis à fabricação, montagem, fixação e instalação dos móveis contratados.

7.12. Para fins de dimensionamento, medição e pagamento, será adotada a unidade de medida metro quadrado (m²), observando-se os critérios específicos previstos no Termo de Referência. Para os móveis planejados dos itens 01 a 04, será considerada a área frontal, calculada pela multiplicação da altura pela largura, em metros. Para as mesas e estações de trabalho do item 05, será considerada a área superior do tampo, inclusive nos formatos em L, sem duplicidade de áreas.

7.13. A medição deverá corresponder exclusivamente aos quantitativos efetivamente fabricados, fornecidos, montados, instalados e aceitos pela Administração Municipal, não sendo admitido pagamento por móveis não executados, parcialmente instalados ou em desconformidade com as especificações e os projetos aprovados.

7.14. A contratada deverá assegurar que os móveis apresentem estabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e acabamento adequado, com superfícies uniformes, bordas devidamente protegidas, ferragens corretamente instaladas e ausência de defeitos que comprometam a utilização, a durabilidade ou a aparência do mobiliário.

7.15. O recebimento dos móveis ficará condicionado à verificação da conformidade com as

especificações técnicas, dimensões aprovadas, qualidade dos materiais, acabamento, montagem, fixação e funcionamento dos componentes, cabendo à contratada corrigir eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.16. A solução compreenderá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais empregados, pela execução dos serviços e pela garantia dos móveis fornecidos, observando-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses e as demais condições de garantia, manutenção corretiva e substituição de componentes previstas no Termo de Referência.

7.17. Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas destinadas à preservação das instalações públicas, à segurança dos servidores e usuários e à adequada organização dos locais de trabalho, responsabilizando-se pela limpeza das áreas utilizadas e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e sobras de materiais decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

7.18. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento de demandas variáveis das Secretarias Municipais, cujas características, locais de instalação e quantitativos efetivamente necessários poderão ser definidos ao longo da vigência da Ata, permitindo a realização de contratações conforme a necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

7.19. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7.20. A adoção da solução proposta permitirá à Administração Municipal obter mobiliário adequado às características dos ambientes públicos, promover melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, ampliar a capacidade de organização e armazenamento de materiais e documentos, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e aprimorar a estrutura física destinada ao atendimento da população.

7.21. Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução tecnicamente adequada às necessidades identificadas, possibilitando o atendimento gradual das demandas das Secretarias Municipais, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto foi dividido em cinco itens, segundo tipo de mobiliário e espessura do MDF, permitindo disputa e adjudicação por item, conforme o critério de menor preço definido no Termo de Referência.

8.2. O parcelamento por item favorece a competição e a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a execução completa de cada unidade de mobiliário, pois fabricação, fornecimento, montagem e instalação permanecem reunidos no respectivo item.

8.3. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária das Secretarias.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Melhor aproveitamento dos espaços físicos e adequação do mobiliário às características de cada unidade pública.

9.2. Melhoria das condições de organização, armazenamento de documentos e materiais, execução das atividades administrativas e atendimento à população.

9.3. Maior eficiência na contratação, com atendimento escalonado às demandas, competição por item e pagamento restrito ao mobiliário efetivamente instalado e aceito.

9.4. Maior durabilidade e padronização dos requisitos mínimos de qualidade, segurança, acabamento e garantia.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conferir a consolidação das demandas, os quantitativos e as especificações técnicas constantes do DFD e do Termo de Referência.

10.2. Juntar aos autos os documentos da pesquisa de preços, confirmar o enquadramento orçamentário no momento da contratação e verificar a informação relativa ao PCA, quando aplicável.

10.3. Concluir e aprovar o Termo de Referência, elaborar o edital e os demais instrumentos da licitação e providenciar as publicações legais.

10.4. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como orientar as unidades requisitantes quanto à emissão de Ordens de Serviço, conferência de medidas, aprovação dos projetos e recebimento dos móveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foi identificada, nos documentos apresentados, contratação correlata ou interdependente indispensável à viabilização da solução. A execução poderá demandar organização interna dos ambientes pelas unidades requisitantes, antes das medições e instalações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os principais impactos potenciais relacionam-se ao consumo de painéis de MDF, ferragens e acessórios, à geração de sobras de corte, embalagens e resíduos de montagem, bem como ao transporte e à instalação.

12.2. A contratada deverá observar as exigências ambientais legalmente aplicáveis à atividade que efetivamente desempenhar, inclusive licenças, autorizações e cadastros, quando cabíveis, sem imposição indistinta de documentos ambientais a todos os licitantes.

12.3. Deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade e adotar práticas que evitem desperdícios e danos às instalações municipais.

13. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Termo de Referência indica Vanessa Pereira Stocco como gestora do contrato, Nilo Malaquias de Souza Neto como fiscal e Karla Karina Ribeiro Pinto como suplente do fiscal, sem prejuízo da necessária designação formal pela autoridade competente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando a demanda formalizada, as características dos ambientes públicos, as alternativas examinadas e a possibilidade de execução parcelada, conclui-se que a contratação de móveis planejados sob medida em MDF é tecnicamente adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

14.2. A adoção do Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se compatível com a solução descrita no DFD e no Termo de Referência, desde que a fase preparatória seja instruída com a pesquisa de preços e demais documentos exigíveis.

14.3. Recomenda-se o prosseguimento da contratação, após a verificação das providências preparatórias indicadas neste estudo.

Alto Paraguai – MT, 05 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

_____

VANESSA PEREIRA STOCCO
Secretária Municipal de Saúde